

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL

PE Nº AL023/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. **Tipo de licitação:** Menor Preço;

1.2. **Critério de julgamento:** Por Lote;

1.3. **Abertura das propostas (data e hora):** às 9:00h do dia 05/12/2025;

1.4. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora):** às 10:00h do dia 05/12/2025;

1.5. **Local da sessão:** Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

1.6. **Licitação nº:** 1083790;

1.7. **Modo de disputa:** aberto;

1.8. **Acesso ao Instrumento Convocatório:** a) Site do Sesc Alagoas www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/ b) Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção ACESSO IDENTIFICADO (Licitações do Sesc Alagoas).

1.9. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

1.10. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

1.11. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido

implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

1.11.1. O valor estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação está fundamentado no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1593/2024.

1.11.2. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação destina-se ao **registro de preços para a contratação de empresa na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e sistema de ar-condicionado instalados nas Unidades do Sesc Alagoas, incluindo desinstalação, instalação, reposição de peças e elaboração, execução e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, de acordo com as especificações técnicas contidas a este edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam aptos ao cumprimento dos objetivos do presente Edital e em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc - Regional Alagoas, enquanto perdurar a suspensão;

3.2.2. Que esteja impedida de licitar com o Sesc enquanto perdurar a suspensão;

3.2.3. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação; e

3.2.4. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas no objeto da presente licitação que sejam consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

3.3.1. A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

3.3.2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, incluindo seus anexos, e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas, bem como forma de pagamento.

3.5. Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

3.6. DO CREDENCIAMENTO:

3.6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, credenciarem-se no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001 ou 0800-729-0001** (Central de Atendimento).

3.6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Regional Alagoas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

3.7.1. A participação no pregão dar-se-á pela conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

3.7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios, seja pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela sua desconexão.

3.7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema

3/91

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

3.7.5. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

3.7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.1. Todos os documentos deverão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.2. A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

4.3. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, e emitidos com os respectivos CNPJ's.

4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.6. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo “anexo” vinculam o licitante.

5.1.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.5. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como indicação de marca nos casos previstos em lei e normativos vigentes. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.1.6. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, no horário limite das 16h, exclui-se da contagem o dia designado para a referida sessão.

6.2. Não serão atendidas solicitações de esclarecimentos verbais ou por telefone.

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido pela comissão.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Alagoas e/ou site do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e integram o Edital e seus Anexos.

6.5. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão Pública será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

6.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. O pedido de esclarecimentos apresentado à Comissão Permanente de Licitação após o prazo estipulado será recebido como mera informação.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

7.2.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

7.2.6. A apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de

Llicitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

7.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais);

7.3.4. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online* e conectadas ao sistema eletrônico.

7.3.5. A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo definido pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3.6. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

7.3.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.12. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

7.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

7.3.14. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

7.3.15. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.3.16. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

7.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

7.4. DA NEGOCIAÇÃO:

7.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.4.2. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

7.4.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (dois) dias úteis envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.2.4. Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, e não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.2.5. A inexequibilidade indicada no subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro, devendo a licitante comprovar:

8.2.5.1. Que os custos da empresa licitantes para cumprimento do objeto não ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5.2. Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos

unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA:

9.1. A proposta financeira a ser encaminhada deverá apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, com as seguintes informações:

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. Preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional e deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.1.3. Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

9.1.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

9.1.5. Descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, indicando marca e fabricante, quando for o caso;

9.1.5.1. As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

9.1.6. Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

9.1.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sidohomologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Lição, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9.1.8. Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.9. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.10. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

9.1.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.1.12. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Ato constitutivo com alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.2.2. Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

10.2.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.4. Documento de Identificação do representante legal ou seu procurador – RG ou CNH;

10.2.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

10.2.6. Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

10.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contrato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual o proponente tenha executado satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido no objeto deste instrumento.

10.3.2. A declaração ou Atestado deverá conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

10.3.3. A declaração ou Atestado de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

10.3.4. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.6. Apresentar registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade e no Estado de sua sede;

10.3.6.1. Caso a empresa tenha sede em outro Estado, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Alagoas antes da assinatura do contrato;

10.3.7. Apresentar a comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a licitante, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

10.3.7.1. Cópia da CTPS com registro do profissional vinculado à licitante;

10.3.7.2. Contrato social indicando o profissional como sócio;

10.3.7.3. Contrato de prestação de serviços registrado no CREA; ou

10.3.7.4. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro no CREA e compromisso do profissional em acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;

10.3.8. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o responsável técnico possui experiência em serviços com características similares ao objeto desta licitação.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.5. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.4.6. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

10.4.7. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

- 1) Liquidez corrente - ILC: AC/PC (maior ou igual a 1,0)
- 2) Liquidez Geral - ILG: (AC + RLP)/PC + ELP (maior ou igual a 1,0)
- 3) Solvência Geral – SG: SG = AT/(PC + ELP) (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

14/91

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

10.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

10.5.3. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

10.5.4. Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 90 dias em relação à data da Licitação.

10.5.5. Quando a empresa licitante for a filial seu faturamento deverá ser informado na proposta comercial e esta deverá também cumprir todas as exigências para habilitação, não sendo consideradas a apresentação de faturamento apenas da matriz.

10.6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:

10.6.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

10.6.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

10.6.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou colaborador que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

10.6.4. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta ajustada destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.5. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lances até a seleção de proposta e documentação que atenda às exigência do Edital e seus Anexos.

11. DA DECLARACÃO DE LICITANTE VENCEDOR:

11.1. Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

11.2. Realizada a análise da documentação apresentada no item 10 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

12.1.1. No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital;

12.1.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

12.1.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 2 (dois) dias úteis.

12.6. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes->

16/91

e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/llicitacoes-abertas/).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Exauridos os procedimentos descritos neste Edital, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços, a contar da data da convocação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc – Regional Alagoas, o direito de:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.1.4. O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2. Outras penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato.

14.3. Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

14.4. A critério do Sesc – Regional Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e

17/91

regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15.2. Comunicamos que o Sesc – Regional Alagoas, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

15.3. O Sesc – Regional Alagoas reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora e, se houver, empresas que manifestem intenção de registro adicional serão inseridas na formação de cadastro de reserva, atendendo a ordem de classificação do certame, nos termos da sua Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.3. O interesse deve ser manifestado com base na intenção do item ou lote para o qual a licitante tenha apresentado proposta, e devem aceitar executar o objeto com preço igual aos da licitante vencedora, que serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação do certame, formando, assim, o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas nos arts. 48 e 49 das Resoluções Sesc nº 1593/2024.

16.4. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com**, até 02 (dois) dias úteis após a convocação pela Comissão Permanente de Licitação, encaminhando proposta comercial conforme descrições deste Edital, devidamente preenchida e assinada. Caso não haja manifestação, considerar-se-á que não há interesse de adesão por parte das licitantes.

16.5. A formação de cadastro reserva às propostas vencedoras não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante classificado.

16.6. Ao se manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

16.7. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

16.8. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

16.9. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

16.10. Havendo um ou mais licitantes que apresentarem propostas para um mesmo item ou lote, estes serão classificados seguindo a ordem do menor valor por item ofertado ao final da fase de lances.

16.11. A ordem de classificação dos licitantes a terem seus valores registrados será respeitada nas contratações e somente serão utilizadas nos casos em que o licitante vencedor não assine a ata ou tenha sua proposta registrada cancelada nas hipóteses previstas neste edital.

16.12. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contração, nas seguintes hipóteses:

16.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.12.2. Quando houver o cancelamento do fornecedor ou do registro de preços.

16.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

16.15. O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc – Regional Alagoas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o pedido e/ou assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até **05 (cinco) dias úteis**.

17.1.1. Enquanto houver interessados, a Ata de Registro de Preços não será considerada inviável ou cancelada caso alguma das licitantes convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Ressalta-se, entretanto, que essa situação não exclui a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

17.2. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do item.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento de item nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

17.4.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

17.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora por meio de despacho devidamente fundamentado, sem que haja direito a indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso haja informações consistentes sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

17.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-Regional Alagoas não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento do objeto em igualdade de condições.

17.7. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato.

17.7.1. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do item.

17.7.2. As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de Contrato e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.8. A Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato dela decorrente, poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes conforme dispõe o art. 50, da Resolução Sesc nº 1593/2024.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc – Regional Alagoas e poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

18.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

18.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de

20/91

registro de preço.

18.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o contratado, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

18.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

18.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o contratado deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não de contratar com o aderente, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

18.8. O contratado deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

18.8.1. O contratado poderá optar por não estabelecer compromisso com o Aderente.

18.9. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

18.10. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos iniciais registrados, mediante acordo entre as partes.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc – Regional Alagoas. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços.

19.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procura, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da adjudicatária.

19.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

19.5. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no primeiro ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

19.6. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do item.

19.7. É facultado ao Sesc – Regional Alagoas, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o fornecimento do item no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora.

19.8. O Sesc Regional-Alagoas poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, sem direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

19.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

19.10. A licitante contratada será responsável pelo fornecimento do item, não respondendo o Sesc – Regional perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço www.sescalagoas.com.br – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

20.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc – Regional Alagoas, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc –

22/91

Regional Alagoas, em horário comercial.

20.5. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc – Regional Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

20.6. O Sesc Regional Alagoas se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

20.7. A seu critério, o Sesc – Regional Alagoas poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

20.8. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

20.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.10.3.1. Apêndice A do Anexo II - Cadastro De Reserva;

20.10.4. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA
CPF: ***.348.874-**
Data: 27/11/2025 15:17 -03:00



Marcelle Mariza da Mota Souza

Analista de Suporte a Gestão

Assinado eletronicamente por:
MARIANA COSTA MORAIS
CPF: ***.285.916-**
Data: 27/11/2025 15:20 -03:00



Mariana Costa Moraes

Gerente de Aquisições

23/91

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento Regional - Sesc Alagoas

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO						
1.1. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO						
1.1.1. Registro de preços para a contratação de empresa na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e sistema de ar-condicionado instalados nas Unidades do Sesc Alagoas, incluindo desinstalação, instalação, reposição de peças e elaboração, execução e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos da tabela abaixo indicada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.						
1.1.2. A prestação dos serviços inclui os aparelhos de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall, Piso-Teto, Cassete, Multi-Split e similares); aparelhos de ar-condicionado portáteis e sistema de climatização central do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) e cortinas de ar.						
1.1.3. Os serviços deverão compreender manutenção preventiva periódica bimestral, em regra, manutenção corretiva, instalação e desinstalação sob demanda e atendimento emergencial, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, materiais auxiliares e insumos, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas e o cumprimento das exigências da Lei Federal nº 13.589/2018 (Lei do PMOC), bem como das normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 13971 e a NBR 16401.						
LOTE I – Maceió/AL (Sesc Poço, Sesc Guaxuma, Sesc Jaraguá e Sesc Mesa Brasil)						
Item	Descrição	Unid. de medida	Quant. de ar-condicionado	Quant. total anual de manutenção preventiva de ar-condicionado	Valor unitário R\$	Valor total anual R\$

01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	Serviço	32	230		
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	Serviço	72	518		
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	Serviço	36	259		
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	Serviço	31	223		
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs	Serviço	20	144		
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs	Serviço	16	115		
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUs	Serviço	09	64		

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant. de ar-condicionado	Quant. total anual de manutenção corretiva sob demanda de ar-condicionado	Valor unitário R\$	Valor total anual R\$
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUs	Serviço	14	100		
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUs	Serviço	05	36		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINAS DE AR	Serviço	03	21		
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	Serviço	32	64		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	Serviço	72	144		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-	Serviço	36	72		

	CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs					
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	Serviço	31	62		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs	Serviço	20	40		
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs	Serviço	16	32		
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUs	Serviço	09	18		
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUs	Serviço	14	28		
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR- CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUs	Serviço	05	10		
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINAS DE AR	Serviço	03	06		

Item	Descrição	Und	Quant. total estimada de INSTALAÇÃO de ar-condicionado	Valor unitário R\$	Valor total anual R\$
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT até 12.000 BTUs	Serviço	75		
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs a 30.000 BTUs	Serviço	90		
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs a 60.000 BTUs	Serviço	60		
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Sistema de climatização central do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow).	Serviço	06		
Item	Descrição	Und	Quant. total estimada de DESINSTALAÇÃO de ar-condicionado	Valor unitário R\$	Valor total anual R\$
25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	Serviço	60		

	SPLIT até 12.000 BTUs			
26	SERVIÇO DE DEINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs a 30.000 BTUs	Serviço	75	
27	SERVIÇO DE DEINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs a 60.000 BTUs	Serviço	60	
28	SERVIÇO DE DEINSTALAÇÃO - Sistema de climatização central do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow).	Serviço	06	
Item	Descrição	Und	Valor do dispêndio estimado mensal R\$	Valor do dispêndio estimado anual R\$
29	REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR- CONDICIONADO tipo Split (Hi-Wall, Piso-Teto, Cassete, Multi-Split e similares); Aparelhos de ar-condicionado Portáteis; Sistema de climatização central do	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

	tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) e Cortinas de Ar.			
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor total R\$
30	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para os ambientes climatizados e aparelhos de ar-condicionado dos tipos split system e similares, que consiste em um documento que define as manutenções e verificações a serem realizadas nos equipamentos de climatização dos ambientes, conforme Lei Federal nº 13.589/2018.	Unid.	01	

LOTE 02 - Municípios de Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela

Item	Descrição	Und. de medida	Quant. de ar-condiciona	Quant. total anual de manutenção preventiva de ar-	Valor unitário R\$	Valor total anual R\$

			do	condiciona do		
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	Serviço	04	28		
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	Serviço	11	79		
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	Serviço	12	86		
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	Serviço	15	108		
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs	Serviço	11	79		
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-	Serviço	05	36		

	CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs					
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUs	Serviço	05	36		
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Sistema de climatização central do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow).	Serviço	02	14		
Item	Descrição	Unid. de medida	Quant. . de ar- condi- ciona- do	Quant. total anual de manutençã o corretiva sob demanda de ar- condiciona- do	Valor unitário R\$	Valor total anual R\$
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	Serviço	04	08		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM	Serviço	11	22		

	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs					
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	Serviço	12	24		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	Serviço	15	30		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs	Serviço	11	22		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs	Serviço	05	10		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUs	Serviço	05	10		
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA -	Serviço	02	04		

	Sistema de climatização central do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow).				
Item	Descrição	Und	Quant. total estimada de INSTALAÇÃO de ar-condicionado	Valor unitário R\$	Valor total anual R\$
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT até 12.000 BTUs	Serviço	24		
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs a 30.000 BTUs	Serviço	30		
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs a 60.000 BTUs	Serviço	30		
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Sistema de	Serviço	06		

	climatização central do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow).				
Item	Descrição	Und	Quant. total estimada de DESINSTALAÇÃO de ar-condicionado	Valor unitário R\$	Valor total anual R\$
21	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT até 12.000 BTUs	Serviço	24		
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs a 30.000 BTUs	Serviço	30		
23	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs a 60.000 BTUs	Serviço	30		
24	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO - Sistema de climatização central	Serviço	06		

	do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow).				
Item	Descrição	Und	Valor do dispêndio estimado mensal R\$	Valor do dispêndio estimado anual R\$	
25	REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR-CONDICIONADO tipo Split (Hi-Wall, Piso-Teto, Cassete, Multi-Split e similares); Aparelhos de ar-condicionado Portáteis; Sistema de climatização central do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) e Cortinas de Ar.	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor total R\$	
26	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para os ambientes climatizados e aparelhos de ar-	Unid.			

condicionado dos tipos split system e similares, que consiste em um documento que define as manutenções e verificações a serem realizadas nos equipamentos de climatização dos ambientes, conforme Lei Federal nº 13.589/2018.	01		
--	----	--	--

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Dada a natureza comum do objeto, deverá ser adotada licitação na modalidade pregão eletrônico.

1.2.1.1. O pregão eletrônico será desenvolvido mediante a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, nos termos do artigo 44 da Resolução SESC nº 1.593/2024, considerando que:

- a) Se mostra conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;
- b) Pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;
- c) Não é possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades;
- d) Será conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.

1.3. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA

1.3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.1.1. Considerando que se pretende contratar um serviço de necessidade contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, as condições de vigência e prorrogação deverão observar o seguinte:

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, conforme § 1º do artigo 45 nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.
- b) O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, que deverão conter disposição expressa informando os valores e centros de custos a serem utilizadas, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 33 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

1.4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Em se tratando de licitação que adota orçamento estimado **sigiloso**, o custo estimado da contratação, respaldado no Mapa de Preços elaborado, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme artigo 3º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

1.5. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE DE ITENS

1.5.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço POR LOTE DE ITENS, conforme, inciso I, do artigo 9º da Resolução 1.593/2024.

1.5.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote de itens, tendo em vista que a indivisibilidade dos itens garante maior presteza na execução do serviço por empresa especializada, conforme a plausibilidade e justificativa que seguem:

- a) Interdependência técnica: A manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, reposição de peças e execução do PMOC – constituem etapas integradas de um mesmo serviço especializado de climatização, de modo que a execução por

empresas diferentes poderia gerar descontinuidade, divergência técnica ou conflitos de responsabilidade contratual.

- b) Padronização: A centralização em um único prestador de serviços garante uniformidade nos procedimentos de manutenção e registro no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), atendendo à Lei Federal nº 13.589/2018, que exigem padronização, controle de qualidade do ar interior e rastreabilidade das intervenções realizadas.
- c) Eficiência operacional e processual: A contratação unificada simplifica a gestão contratual e o acompanhamento das obrigações, evitando multiplicidade de chamados técnicos, fiscalizações e medições. Isso reduz custos administrativos, otimiza o tempo da fiscalização e garante maior celeridade na solução de falhas que comprometam a climatização das unidades.
- d) Responsabilidade única: A adoção de lote permite atribuir responsabilidade integral a um único contratado, evitando a transferência de responsabilidades entre fornecedores distintos, o que é crucial em serviços que impactam diretamente o conforto térmico, a saúde ocupacional e a continuidade das atividades institucionais.
- e) Atendimento ao princípio da competitividade: O mercado fornecedor desse tipo de serviço, em regra, já atua de forma integrada, oferecendo manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças e elaboração de PMOC como um pacote único de soluções, não havendo, portanto, prejuízo à ampla participação de licitantes.

1.1.4.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Regional no Estado de Alagoas - Sesc Alagoas tem como missão promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

2.2. Diante da diversidade de serviços ofertados, nossas unidades contam com ambientes de alta circulação de público, como clínicas odontológicas e médicas, academias, escolas, espaços culturais, unidades de lazer e áreas administrativas, que dependem diretamente

de sistemas de climatização para garantir conforto térmico, bem-estar, salubridade e segurança aos usuários e colaboradores.

2.3. A manutenção dos sistemas de climatização é uma exigência não apenas de caráter operacional, mas também legal e sanitário, uma vez que a Lei Federal nº 13.589/2018 obriga a implementação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com vistas à preservação da qualidade do ar interior, à prevenção de riscos à saúde e ao correto funcionamento dos sistemas.

2.4. Considerando que os ambientes atendidos pelo Sesc/AL incluem setores de assistência à saúde, com atendimentos odontológicos e médicos, bem como espaços educacionais e de prática esportiva como escolas e academias, torna-se ainda mais relevante assegurar que os equipamentos de climatização estejam em perfeitas condições de operação. Ambientes como estes exigem parâmetros específicos de conforto térmico, controle de umidade, renovação de ar e redução da propagação de contaminantes, visando proteger tanto os usuários quanto os trabalhadores.

2.5. Além disso, a indisponibilidade ou falha dos sistemas de climatização impacta diretamente na continuidade dos serviços ofertados nos cinco programas, podendo comprometer desde as atividades educativas e culturais até atendimentos essenciais nas áreas de saúde e assistência.

2.6. Portanto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, incluindo ar-condicionado do tipo split, portáteis, sistemas VRF e cortinas de ar, é imprescindível para:

- a) Assegurar a qualidade do ar interno e as condições de conforto dos ambientes;
- b) Garantir a preservação da saúde dos usuários e colaboradores;
- c) Atender às exigências legais da Lei nº 13.589/2018 e normas técnicas da ABNT;
- d) Evitar a interrupção dos serviços prestados nas clínicas, academias, escolas e demais ambientes institucionais;
- e) Preservar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos com manutenções emergenciais.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação dos serviços, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços ofertados à comunidade atendida pelo Sesc Alagoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nas unidades do SESC ALAGOAS, abrangendo também a instalação, desinstalação, reposição de peças, garantindo a eficiência operacional e a salubridade dos ambientes de trabalho.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende:

- I. Planejamento e Preparação da Contratação: identificação da necessidade, definição dos requisitos técnicos e estimativa de custos conforme valores de mercado;
- II. Execução dos Serviços: manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda, com substituição de peças e ajustes técnicos conforme necessidade e padrão definido;
- III. Monitoramento e Fiscalização: acompanhamento sistemático por fiscais designados, com avaliação de desempenho e cumprimento de indicadores de qualidade;
- IV. Controle de Resultados e Avaliação: emissão de relatórios mensais, avaliação da qualidade dos serviços, análise de falhas e proposição de melhorias;
- V. Encerramento e Relatório Final: recebimento definitivo e análise conclusiva dos serviços prestados com base nos critérios e indicadores definidos contratualmente.

3.3. A solução como um todo visa garantir que a climatização adequada ao ambiente de trabalho salubre ocorra de maneira contínua, eficaz e conforme os princípios da publicidade e da transparência, fundamentais para o SESC/ALAGOAS.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária, centro de custo e projeto das unidades do Sesc Alagoas para

o exercício 2025/2026:

Arapiraca

Dotação Orçamentária 2025: R\$ 99.616,00

Centro de custo - Manutenção Predial - Arapiraca: 0054.0006.0010

Projeto: 99999

Palmeira dos Índios

Dotação Orçamentária 2025: R\$ 10.000,00

Centro de custo - Manutenção de máquinas e Equipamentos - Palmeira dos Índios:
0055.0006.0009

Projeto: 99999

Teotônio Vilela

Dotação Orçamentária 2025: R\$ 18.000,00

Centro de custo - Manutenção de máquinas e Equipamentos - Teotônio Vilela:
0056.0006.0009

Projeto: 99999

Poço

Dotação Orçamentária 2025: R\$ 16.885,77

Centro de custo - Manutenção de Máquinas Equipamentos - Ar-Condicionado - Poço:
0050.0006.0010

Projeto: 99999

Guaxuma

Dotação Orçamentária 2025: R\$ 21.000,00

Centro de custo - Contratos Serviços Gerais - Guaxuma: 0052.0006.0005

Projeto: 99999

Jaraguá

Dotação Orçamentária 2025: R\$ 24.602,68

Centro de custo - Manutenção de Máquinas e Equipamentos - Jaraguá: 0053.0006.0012

Projeto: 99999

Mesa Brasil

Dotação Orçamentária 2025: R\$ 10.000,00

Centro de custo - Serviços Gerais - Mesa Brasil: 0057.0001.1153

Projeto: 99999

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao seguinte modelo:

5.1.1 Manutenção Preventiva:

5.1.1.1. Consiste na realização de atividades periódicas com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, prolongar sua vida útil, garantir a qualidade do ar e prevenir falhas. Inclui:

- A) Limpeza de filtros, serpentinas, bandejas de condensado, drenos e carcaças;
- B) Verificação de conexões elétricas e mecânicas;
- C) Testes de funcionamento de motores, ventiladores, compressores, sensores e controladores;
- D) Verificação e ajuste de parâmetros elétricos (tensão, corrente e resistência);
- E) Verificação de níveis de gás refrigerante e, se necessário, correção;
- F) Lubrificação de partes móveis, quando aplicável;
- G) Avaliação de desempenho e ajustes operacionais;
- H) Emissão de relatório técnico da manutenção preventiva realizada, com checklist detalhado;
- I) Atualização do PMOC, conforme exigência da Lei nº 13.589/2018.

5.1.1.2. A Tabela da Periodicidade Bimestral, em regra, com as atividades mínimas para as Manutenções Preventivas consta abaixo:

Tipo de Equipamento	Ambiente	Atividade	Periodicidade (bimestral)
Ar-Condicionado Split / Portátil	Área Administrativa e Outros Ambientes	Limpeza de filtros de ar	
		Limpeza de bandejas e drenos	
		Inspeção elétrica e mecânica	
		Limpeza de Serpentinhas	
		Verificação de gás e testes operacionais	
	Clínicas Médicas e Odontológicas, Escolas, Academias, Teatros, Cinemas e Auditórios	Limpeza de filtros de ar	
		Limpeza de bandejas e drenos	
		Inspeção elétrica e mecânica	
		Limpeza de Serpentinhas	
		Verificação de gás e testes operacionais	
Sistema VRF (Central)	Todos os ambientes	Inspeção geral	
		Verificação de sensores e controladores	

		Verificação de vazamentos	
		Limpeza de unidades internas (evaporadoras)	
		Limpeza de unidades externas (condensadoras)	
Cortinas de Ar	Todos os ambientes	Limpeza de filtros e bocais	
		Verificação de funcionamento elétrico e mecânico	

5.1.1.2.1. O detalhamento de outras atividades que se fizerem necessárias à adequada execução da manutenção preventiva constará do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com o disposto no item 5.1.5. Ademais, foi estabelecida margem quantitativa suplementar, superior ao cálculo bimestral anual, destinada a assegurar a plena execução dos serviços sempre que constatada a necessidade.

5.1.2 Manutenção Corretiva (sob demanda):

5.1.2.1. Atividades destinadas à correção de falhas, defeitos ou panes, visando restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos. Inclui:

- A) Identificação e diagnóstico de problemas;
- B) Intervenções necessárias para correção de defeitos, panes ou mau funcionamento dos equipamentos;
- C) Substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, devidamente homologadas pelo fabricante, conforme relação constante no **Anexo III**, cujos valores já estarão **inclusos no custo da manutenção corretiva**. As peças e componentes não listados no Anexo III, bem como os equipamentos de alto custo e substituição eventual, somente

poderão ser substituídos mediante apresentação de orçamento prévio, nos termos do item 5.1.5.

- D) Reparos emergenciais para restabelecimento do pleno funcionamento dos sistemas;
- E) Reparo de sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos dos equipamentos;
- F) Carga ou recolhimento de gás refrigerante, quando necessário;
- G) Testes operacionais após os reparos;
- H) Emissão de relatórios técnicos detalhando as ocorrências, soluções aplicadas e peças substituídas.

5.1.3. Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Climatização

5.1.3.1. Este serviço contempla:

- a) Instalação de equipamentos novos ou remanejados, incluindo fixação de unidades internas e externas (evaporadoras e condensadoras), montagem de suportes, interligação de tubulações de cobre, passagem de drenos, ligação elétrica, teste de funcionamento e carga de gás, quando necessário;
- b) Desinstalação de equipamentos de climatização tipo Split, portátil, VRF e cortinas de ar, sempre que necessário, por motivo de remanejamento, reforma, substituição ou descarte, incluindo recolhimento de gás refrigerante, vedação de tubulações e desmontagem adequada da evaporadora e condensadora, quando couber, conforme normas técnicas e ambientais;
- c) Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais auxiliares e insumos e materiais específicos como suportes, gás, tubulações e cabos;
- d) Testes operacionais, ajustes de configuração, verificação de estanqueidade, vazamentos e parâmetros elétricos e térmicos;
- e) Emissão de relatório técnico com registros fotográficos das instalações e/ou desinstalações realizadas.

5.1.3.2. A execução da instalação e desinstalação poderá ser solicitada para novos equipamentos, remanejamentos internos ou externos, reformas ou substituição por fim de vida útil dos aparelhos.

5.1.4 A contratada deverá prestar atendimento emergencial sempre que ocorrerem falhas operacionais em equipamentos ou sistemas de climatização que comprometam o conforto térmico, a segurança, a saúde ocupacional ou o regular andamento das atividades institucionais do SESC/AL.

5.1.4.1. O prazo máximo para início do atendimento técnico será de até 4 (quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura de chamado realizada pelo SESC/AL, por sistema de atendimento de chamados ou outro compatível, a ser disponibilizado pela contratada, para um efetivo controle das solicitações.

5.1.4.2. Para fins desta contratação, considera-se atendimento emergencial aquele que vise diagnosticar e adotar medidas imediatas de contenção ou solução provisória/definitiva que restabeleçam as condições mínimas de operação do sistema, podendo incluir, a depender do caso:

- a) inspeção técnica in loco;
- b) isolamento de falhas em circuitos elétricos, eletrônicos ou de automação;
- c) correção de anomalias que comprometam a qualidade do ar interior, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- d) substituição imediata de componentes críticos, quando disponíveis em estoque;
- e) implementação de ações temporárias de contingência até a substituição definitiva de peças específicas, mediante autorização do SESC/AL.

5.1.5. REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR-CONDICIONADO

5.1.5.1. A reposição de peças, acessórios em geral, quando necessário, deverão ser feitas pela empresa CONTRATADA, e deverão ser originais, fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos ou rede exclusiva dos fabricantes.

5.1.5.2. No caso de necessidade de reposição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar ao contratante, mediante laudo aceito pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato, com a providência de reposição em tempo hábil necessário;

5.1.5.3. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para

gasto com materiais, acumulativo no exercício anual, e que será pago o que efetivamente for comprovado, aplicado em ordem de serviço e previamente autorizado pela CONTRATANTE;

5.1.5.4. Para a aquisição e reposição das peças deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situações críticas que terá o prazo de 02 (duas) horas, contados do atendimento técnico que lhe deu origem, laudo/relatório técnico com detalhamento das peças necessárias à manutenção corretiva **e o orçamento para apreciação e autorização da CONTRATANTE;**

5.1.5.5. Todas as peças substituídas devem ser originais do fabricante, para garantir a originalidade de circuitos internos, rastreabilidade de peças, funcionamento efetivo das redes etc. Em sua falta, deve ser devidamente justificado pela CONTRATADA, com a entrega de, no mínimo, 3 (três) orçamentos financeiros para apreciação e autorização da CONTRATANTE;

5.1.5.6. O valor mensal não utilizado poderá ser acumulado para períodos subsequentes;

5.1.5.7. O valor mensal estimado para custos com materiais de reposição trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato com custo mensal superior ao especificado, justificados pela CONTRATANTE, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante anual contratado, respeitando-se, assim, o centro de custo para o serviço em tela;

5.1.5.8. O uso da verba descrita acima deverá ser obedecido como referência para fechamento de preços para aquisição do material pela CONTRATADA. Em caso de falta de peças originais do fabricante, deverão ser realizadas cotações de mercado em que será adotada a cotação de menor preço;

5.1.5.9. O valor reservado para aquisição de peças, consumíveis e acessórios complementares será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório técnico e/ou sua Ordem de Serviço;

5.1.5.10. A Nota fiscal da compra da(s) peça(s) e/ou acessório(s) deverá ser anexada à documentação de pagamento do mês referente à troca, para fins de controle, bem como comprovação da real manutenção do equipamento e da origem da peça;

5.1.5.11. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo e básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção preventiva;

5.1.5.12. Manutenções corretivas provenientes da ineficiência das manutenções preventivas, ou realizações de manutenções preventivas inadequadas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.5.13. Dada à natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui diversas manutenções de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais;

5.1.5.14. Quando da retirada de peças para a realização de manutenção, a CONTRATANTE deverá tomar ciência, por meio de ateste de retirada do equipamento que deverá ser feito pelo fiscal do contrato;

5.1.5.15. Quando a peça for devolvida, o fiscal do contrato deverá também atestar o aceite de devolução, já devidamente reinstalado. Tanto o ateste de retirada quanto o ateste de aceite, deverão ser entregues ao fiscal do contrato, para conferência e acompanhamento.

5.1.6 A contratada deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme a Lei nº 13.589/2018, incluindo:

- a) Inventário de todos os equipamentos de climatização, as suas características operacionais, a ocupação e a criticidade dos ambientes das unidades do Sesc Alagoas;
- b) Definição de rotinas, cronogramas, periodicidade e procedimentos de manutenção;
- c) Registro completo de todas as intervenções realizadas (preventivas, corretivas, instalações e desinstalações);

- d) Emissão de laudos técnicos e checklists;
- e) Acompanhamento da qualidade do ar, se aplicável, com emissão de laudos quando exigido pela legislação vigente.
- f) Manutenção do PMOC atualizado, conforme legislação, e diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 13971:2019, na ABNT NBR 16401-3:2020, nas recomendações dos fabricantes e nas normas sanitárias aplicáveis;
- g) Assinatura do responsável técnico habilitado (CREA/CRT), conforme exigência legal.

5.1.6.1. O detalhamento das atividades acerca das manutenções que se mostrarem necessárias deverá ser apresentada pelo responsável técnico do contrato durante a elaboração e execução do PMOC, conforme as diretrizes da ABNT NBR 13971:2019, nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, na legislação sanitária vigente e nas características operacionais das unidades do Sesc Alagoas.

5.1.6.2. A contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, o relatório detalhado do cronograma de manutenção preventiva, contemplando todas as atividades previstas no PMOC, que estará sujeito à validação, aprovação e, se necessário, ajustes pela CONTRATANTE, considerando a realidade dos ambientes, os riscos operacionais e os parâmetros de qualidade do ar interior exigidos pela legislação vigente.

5.1.6.3. A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar a revisão do relatório, seja por mudanças na utilização dos ambientes, aumento da carga ocupacional, ou pela constatação de necessidade técnica para preservação da segurança sanitária, do conforto térmico e da integridade dos equipamentos.

5.1.5.4. O cronograma validado integrará o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), que deverá ser mantido atualizado, documentado e assinado por profissional legalmente habilitado.

6. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 34 da Resolução SESC/AL n.º 1.593/2024.

6.2. A garantia legal dos serviços executados e peças fornecidas será de:

- a) 180 (cento e oitenta) dias para compressores substituídos, dada sua relevância operacional e valor econômico;
- b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas;
- c) 90 (noventa) dias para a mão de obra aplicada nos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

6.2.1. Nos casos de vício oculto identificado durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a reparação, conserto, refazimento ou substituição do item defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da abertura do chamado pelo SESC/AL. Em situações que comprometam a operação do sistema, a contratada deverá adotar medida provisória de contingência até a substituição definitiva da peça.

6.2.2. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas na cláusula específica do contrato.

7. PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução para a entrega dos serviços descritos no objeto do Termo de Referência será realizado de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para as manutenções preventivas e mensalmente para as manutenções corretivas, instalações, desinstalações e atendimento emergencial, quando couber.

7.2. A Contratada, a depender do lote que irá participar, deverá executar a prestação do serviço na localidade demandada dentre as Unidades do Sesc Alagoas, a saber:

I - SESC ARAPIRACA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuza, S/N - Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL;

II - SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, 1181 - São Francisco CEP:

57.602-270, Palmeira dos Índios/ AL;

III - SESC LER TEOTÔNIO VILELA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ 04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 - São Jorge, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL;

IV - SESC POÇO - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL;

V - SESC GUAXUMA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N - Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL;

VI - SESC JARAGUÁ - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, nº 267 - Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL;

VII - SESC MESA BRASIL - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Mesa Brasil, inscrito no CNPJ sob o 04.342.459/0008-09, situada na Rua Costa Leite, nº 45 - Centro, CEP 57.020-540, Maceió/ AL.

8. LOCAL DO FATURAMENTO

8.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação de serviço do Contratante, a saber:

I - SESC ARAPIRACA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuza, S/N - Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL;

II - SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, 1181 - São Francisco CEP: 57.602-270, Palmeira dos Índios/ AL;

III - SESC LER TEOTÔNIO VILELA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 - São Jorge, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL;

IV - SESC POÇO - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL;

V - SESC GUAXUMA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N - Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL;

VI - SESC JARAGUÁ - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, nº 267 - Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL;

VII - SESC MESA BRASIL - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Mesa Brasil, inscrito no CNPJ sob o 04.342.459/0008-09, situada na Rua Costa Leite, nº 45 - Centro, CEP 57.020-540, Maceió/ AL.

9. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA

Fica designada a Gerência de Infraestrutura, como Unidade Gestora do Contrato, a Engenharia e Obras e demais Gerências das Unidades como Unidade Fiscal Técnica, assim como a Gerência de Aquisições, como Unidade Fiscal Administrativa, do presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar,	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).

formalmente, o fiscal do Contrato.		
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Contrato.		Analizar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades, etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo

		Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.
10. EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL		
10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contrato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual o proponente tenha executado satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido no objeto deste instrumento.		
10.2. A declaração ou Atestado deverá conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.		
10.3. A declaração ou Atestado de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.		
10.3.1. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.		
10.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.		
10.3.3. Apresentar registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade e no Estado de sua sede;		
10.3.3.1. Caso a empresa tenha sede em outro Estado, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Alagoas antes da assinatura do contrato;		
10.3.4. Apresentar a comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a licitante, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:		
10.3.4.1. Cópia da CTPS com registro do profissional vinculado à licitante;		

- 10.3.4.2. Contrato social indicando o profissional como sócio;
- 10.3.4.3. Contrato de prestação de serviços registrado no CREA; ou
- 10.3.4.4. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro no CREA e compromisso do profissional em acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;
- 10.3.5. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o responsável técnico possui experiência em serviços com características similares ao objeto desta licitação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a subcontratação para a execução do objeto do presente termo de referência.

12. REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratada deve:

- a) Fornecer mão de obra especializada, com profissionais treinados e devidamente habilitados, portadores de registro profissional no CREA conforme item 10.
- b) Garantir o fornecimento de peças, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- c) Executar todos os serviços descritos, seguindo as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia e manutenção.
- d) Garantir o fornecimento de peças, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- e) Elaborar, executar e manter atualizado o PMOC.
- f) Emitir relatórios técnicos das manutenções realizadas (preventivas e corretivas).
- g) Atender a chamados corretivos e emergenciais dentro do prazo máximos de 4 (quatro) horas.
- h) Zelar pela segurança de seus colaboradores e dos usuários do contratante, atendendo às normas de segurança do trabalho, como NR-10 (serviços em eletricidade) e NR-35

(trabalho em altura), quando aplicável.

- i) Responsabilizar-se pela correta destinação de resíduos gerados nas manutenções (óleo, filtros, peças, etc.), em conformidade com as normas ambientais;
- j) A contratada deverá ainda, manter comunicação constante com a equipe técnica do contratante, realizar visitas técnicas regulares conforme cronograma e manter registros atualizados de todas as intervenções realizadas;
- l) Informar previamente ao contratante qualquer necessidade de paralisação dos sistemas para execução de serviços, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e das atividades desenvolvidas nas unidades do Sesc Alagoas.

12.2. A contratada deve realizar a identificação dos equipamentos com etiquetas duráveis, resistentes à umidade e à ação do tempo, contendo ainda:

- a) Nome da empresa contratada;
- b) Número do contrato ou do chamado;
- c) Data da última manutenção preventiva;
- d) Data prevista para a próxima manutenção preventiva;
- e) QR Code funcional que direcione a um link com as seguintes informações: Histórico de manutenções realizadas no equipamento; Próximas ações programadas; Número do chamado correspondente (se aplicável) e Relatório técnico da última intervenção.
 - e.1.) O QR Code deve permanecer funcional durante todo o período contratual e facilitar o rastreamento, o controle e a fiscalização por parte da contratante. A empresa será responsável por manter as informações atualizadas no sistema ao qual o QR Code estiver vinculado.

12.3. Sistema de Chamados Técnicos (Helpdesk)

12.3.1. A contratada deverá disponibilizar à contratante um sistema informatizado de abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, preferencialmente via plataforma web e/ou aplicativo mobile, contendo:

- a) Interface acessível por login institucional (usuário/senha ou chave de acesso);
- b) Registro automático com número de protocolo;
- c) Possibilidade de anexar fotos, vídeos e descrições do problema;
- d) Atualizações de status do atendimento (chamado aberto, em análise, em atendimento, concluído);
- e) Campo para relatório técnico após a execução do serviço;
- f) Funcionalidade para consulta de histórico de chamados por unidade, tipo de equipamento e período;
- g) Mecanismo de envio automático de notificações ou alertas de prazos vencidos ou em atraso.

12.3.2. O sistema deverá estar disponível em tempo integral (24/7) e contar com suporte técnico da contratada para resolução de eventuais falhas ou dúvidas de uso por parte da equipe do Sesc Alagoas.

14.2 A Contratante deve:

- a) Fornecer todas as informações e prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pelo prestador de serviços;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto do Termo de Referência, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer operação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Fiscalizar e acompanhar o objeto deste Termo de Referência, atestando as respectivas notas fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- d) Efetuar o pagamento dos documentos fiscais ou documento equivalente nas condições estipuladas em contrato;
- e) Comunicar oficialmente ao Fornecedor quaisquer falhas ou irregularidades observadas

no cumprimento deste Termo de Referência;

f) Aplicar ao Fornecedor as penalidades administrativas regulamentares e previstas em contrato;

**13. DATA, NOME, SETOR/GERÊNCIA E ASSINATURA DO TÉCNICO
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Data: 03/10/2025

Gustavo Henrique de Brito Barros

Gerência Infraestrutura – SESC/AL

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Razão Social: (Preferencialmente na proposta ajustada)

CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Contato:

OBJETO: XXXXXXX

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

OBSERVAÇÕES:

- I-** No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto;
- II-** Os itens deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência (incluir eventuais padronizações ou normas sanitárias, a depender do objeto)
- III-** Informar eventuais prazos de entrega.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DEMANDA POR UNIDADE

Tabela dos Equipamentos Instalados - Lote 01

DESCRÍÇÃO	CAPACIDADE	SESC	QUANTIDADE	TOTAL
AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT	09.000 BTUS	Poço	26 unid.	32
		Guaxuma	04 unid.	
		Jaraguá	02 unid.	
		Mesa Brasil	N/A	
	12.000 BTUS	Poço	27 unid.	72
		Guaxuma	40 unid.	
		Jaraguá	02 unid.	
		Mesa Brasil	03 unid.	
	18.000 BTUS	Poço	28 unid.	36
		Guaxuma	03 unid.	
		Jaraguá	01 unid.	
		Mesa Brasil	04 unid.	
	24.000 BTUS	Poço	16 unid.	31
		Guaxuma	02 unid.	
		Jaraguá	13 unid.	
		Mesa Brasil	N/A	
	30.000 BTUS	Poço	18 unid.	20
		Guaxuma	02 unid.	
		Jaraguá	N/A	
		Mesa Brasil	N/A	
	36.000 BTUS	Poço	12 unid.	16
		Guaxuma	N/A	
		Jaraguá	01 unid.	
		Mesa Brasil	03 unid.	
	48.000 BTUS	Poço	09 unid.	09
		Guaxuma	N/A	
		Jaraguá	N/A	
		Mesa Brasil	N/A	
	60.000 BTUS	Poço	09 unid.	14
		Guaxuma	05 unid.	
		Jaraguá	N/A	
		Mesa Brasil	N/A	
AR-CONDICIONADO TIPO PORTÁTIL	12.000 BTUS	Poço	05 unid.	05
		Guaxuma	N/A	
		Jaraguá	N/A	
		Mesa Brasil	N/A	
CORTINAS DE AR	N/A	Poço	03 unid.	03
		Guaxuma	N/A	

		Jaraguá	N/A	
		Mesa Brasil	N/A	

Tabela dos Equipamentos Instalados - Lote 02

DESCRÍÇÃO	CAPACIDADE	SESC	QUANTIDADE	TOTAL
AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT	09.000 BTUS	Arapiraca	04 unid.	04
		Palmeira dos Índios	N/A	
		Teotônio Vilela	N/A	
	12.000 BTUS	Arapiraca	11 unid.	11
		Palmeira dos Índios	N/A	
		Teotônio Vilela	N/A	
	18.000 BTUS	Arapiraca	11 unid.	12
		Palmeira dos Índios	N/A	
		Teotônio Vilela	01 unid.	
	24.000 BTUS	Arapiraca	08 unid.	15
		Palmeira dos Índios	03 unid.	
		Teotônio Vilela	04 unid.	
	30.000 BTUS	Arapiraca	05 unid.	11
		Palmeira dos Índios	03 unid.	
		Teotônio Vilela	03 unid.	
	36.000 BTUS	Arapiraca	03 unid.	05
		Palmeira dos Índios	01 unid.	
		Teotônio Vilela	01 unid.	
		Teotônio Vilela	N/A	
	60.000 BTUS	Arapiraca	05 unid.	05
		Palmeira dos Índios	N/A	
		Teotônio Vilela	N/A	
SISTEMA VRF (CENTRAL)	N/A	Arapiraca	02 Unid.	02
		Palmeira dos Índios	N/A	
		Teotônio Vilela	N/A	

N/A - Não se aplica

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – LISTAS DAS PEÇAS

1. A substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, devidamente homologadas pelo fabricante, seguem na tabela abaixo, cujos valores já estarão incluídos no custo da manutenção corretiva.

Componentes elétricos e eletrônicos
Capacitores de partida e de funcionamento
Contatores
Relés de acionamento
Fusíveis e porta-fusíveis
Sensores de temperatura (ambiente e evaporadora)
Termostatos
Fios, conectores e cabos elétricos
Bornes e terminais
Disjuntores térmicos de pequeno porte
Componentes mecânicos
Motores de ventilador (evaporadora e condensadora)
Hélices e ventoinhas
Rolamentos e buchas
Turbinas centrífugas (evaporadora)
Bandejas de drenagem
Suportes e amortecedores de vibração
Componentes do circuito de refrigeração
Filtros secadores / filtros de linha
Válvulas Schrader (válvulas de serviço)
Válvulas de expansão capilar
Tubos de cobre e conexões (trechos curtos para reparo)
Óleo lubrificante para compressor (reposição parcial)
Reposição de gás refrigerante (complementar, se necessário)
Componentes estruturais e de vedação
Filtros de ar (laváveis ou de reposição simples)

Grelhas e tampas plásticas de proteção
Espumas de vedação
Abraçadeiras e presilhas
Isolamento térmico de tubulações
Materiais de fixação e vedação (parafusos, anilhas, buchas, fitas, etc.)
Sistema de drenagem
Mangueiras de drenagem
Conectores e adaptadores de dreno
Anéis de vedação (O-rings)

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2025-ARP-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento nº XXXXX expedido pelo XXXXX, doravante denominado **GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada em primeiro lugar, conforme a classificação por ela alcançada em conformidade com o julgamento do **Processo nº xx/2025-PE**, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX. Também registra o cadastro de reserva com a(s) empresa(s) que constam no anexo, conforme detalhado no referido documento, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a contratação de empresa na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e sistema de ar-condicionado instalados nas Unidades do Sesc Alagoas, incluindo desinstalação, instalação, reposição de peças e elaboração, execução e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais Anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

3.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

3.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Sesc/AL não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. O índice utilizado como referência para reajuste da Ata de Registro de Preços será o IPCA/IBGE.

4.1.1. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

4.2. As Atas de Registro de Preço poderão ter seus valores reequilibrados, para *mais* ou para menos mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

4.2.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes.

4.2.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pelo Gerenciador da Ata.

4.3. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Gerenciadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo Gerenciador tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

4.4. Registros que não caracterizam alteração desta Ata de Registro de Preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

4.4.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preço;

4.4.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de

pagamento previstas na Ata de Registro de Preço;

4.4.3. alterações na razão ou na denominação social do fornecedor;

4.4.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

4.4.5. prorrogações de vigência previstas na Ata de Registro de Preço;

4.4.6. adequações derivadas de erro material.

4.5. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos subitens 4.4.1 E 4.4.4 E 4.4.6.

CLÁSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc Regional Alagoas, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

5.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº xx/2025**.

5.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a **Gerência de Aquisições**, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

5.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

5.5. A ata registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

5.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

5.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

5.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

5.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

5.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o Fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

5.11. O fornecimento do objeto ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

5.11.1. O fornecedor poderá escolher não estabelecer compromisso com o Aderente.

CLÁSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

6.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

6.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

6.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.2.4. quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AL.

6.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

6.3.1. por inadimplência de qualquer das partes;

6.3.2. falência ou liquidação do fornecedor;

6.3.3.fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc/AL; e

6.3.4.incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

6.4. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluirá o processo, o Sesc/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto do Registro de Preços, o Fornecedor fica sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1.Advertência;

7.1.2.Multa;

7.1.3.Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do Gerenciador.

7.1.4.O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

7.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos da licitação.

7.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do GERENCIADOR.

7.3. A critério do GERENCIADOR, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

7.4. Para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços será observado o devido processo legal, que assegure ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. A penalidade de multa, será aplicada pelo GERENCIADOR da seguinte forma:

7.5.1. Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, o

69/91

Fornecedor incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

7.5.2. Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, o Fornecedor incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.5.3. As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão do Gerenciador.

7.6. A critério do Gerenciador, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar o cancelamento do Registro de Preços.

7.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não afasta o dever do Fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa do FORNECEDOR, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transscrito:

7.8.1. Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, O FORNECEDOR será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

7.8.2. Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pelo GERENCIADOR, que será encaminhado ao Gestor Administrativo para apresentação de parecer opinativo;

7.8.3. O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

7.8.4. O FORNECEDOR poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

7.8.5. Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

7.9. A critério do GERENCIADOR, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

7.11. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista nesta Ata de Registro de Preços é considerado inadimplemento.

7.12. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta o dever do fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As quantidades dos produtos previstas neste Termo são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

8.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

8.3. Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

8.4. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes.

8.5. Caberá ao Fornecedor observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam esta Ata de Registro de Preço na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Maceió/AL.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE
ALAGOAS**

GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

72/91

APÊNDICE A DO ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: _____

1. Considerando a ordem de classificação do certame, seguem:

1.1. A relação dos fornecedores que aceitaram praticar os preços iguais aos do adjudicatário:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNID. DE MEDIDA	QUAN T.*	VALOR UNITÁRIO DO ADJUDICATÁRIO**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do adjudicatário de acordo com os preços finais obtidos do adjudicatário.

1.2. A relação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNID. DE MEDIDA	QUANT*	VALOR UNITÁRIO DO LICITANTE**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do licitante de acordo com os preços finais por ele ofertados no pregão.

_____, em ____ / ____ / ____.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

74/91

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº AL-202X-CT-XXX

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, no município de Maceió, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Posse, e por outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 35.960.890/0001-68, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço comercial supramencionado, celebram o presente Contrato nos termos da **Resolução nº 1593/2024** editada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na **contratação de empresa na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e sistema de ar-condicionado instalados nas Unidades do Sesc Alagoas, incluindo desinstalação, instalação, reposição de peças e elaboração, execução e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, em conformidade ao Processo Licitatório XX/2025-PE e ao Pedido nº XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, § 1º da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

3.1.1. Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir todo o objeto deste instrumento contratual;

3.1.2. O cronograma definido pela CONTRATANTE não vincula a mesma à obrigatoriedade de realização das ações nessas datas, horários e locais, sendo possível a alteração dessas informações, desde que previamente informado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

4.1. A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1593/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

5.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

5.2. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução dos serviços descritos no objeto do Termo de Referência será realizado de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para as manutenções preventivas e mensalmente para as manutenções corretivas, instalações, desinstalações e atendimento emergencial, quando couber.

7.2. A Contratada, a depender do lote que irá participar, deverá executar a prestação do serviço na localidade demandada dentre as Unidades do Sesc Alagoas, a saber:

I - SESC ARAPIRACA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuza, S/N - Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL;

II - SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, 1181 - São Francisco CEP: 57.602-270, Palmeira dos Índios/ AL;

III - SESC LER TEOTÔNIO VILELA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome

76/91

de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342 459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 - São Jorge, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL;

IV - SESC POÇO - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL;

V - SESC GUAXUMA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N - Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL;

VI - SESC JARAGUÁ - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, nº 267 - Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL;

VII - SESC MESA BRASIL - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Mesa Brasil, inscrito no CNPJ sob o 04.342.459/0008-09, situada na Rua Costa Leite, nº 45 Centro, CEP 57.020-540, Maceió/ AL.

7.3. O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e daqueles acordados com o gestor fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA FISCAL

7.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

7.1.1. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até que as correções sejam providenciadas. O CONTRATANTE ficará isento de multa e juros durante esse período.

7.1.2. O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

7.1.3. A nota fiscal só será liberada para pagamento após a aprovação pelo setor requisitante, devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será imediatamente devolvida à CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir da data da devolução da nota devidamente corrigida.

7.1.4. A CONTRATADA deverá manter registros precisos e atualizados de todas as notas fiscais emitidas à CONTRATANTE, incluindo aquelas que foram recusadas com a promessa de um cancelamento posterior. Essa medida é essencial para evitar problemas fiscais com as prefeituras, como a cobrança de impostos sobre notas fiscais recusadas que permanecem ativas.

7.1.5. A CONTRATADA será responsável por abrir, acompanhar e compartilhar com a CONTRATANTE todo o processo administrativo relacionado ao cancelamento de notas fiscais recusadas perante a Prefeitura competente.

7.1.6. A CONTRATADA deverá agir prontamente para fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de auxiliar no processo de cancelamento de notas fiscais recusadas, conforme a legislação vigente. O cancelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a solicitação de recusa da nota fiscal.

7.1.7. O não cancelamento da nota fiscal recusada no prazo estabelecido implicará na responsabilidade da CONTRATADA pelo pagamento do imposto devido, acrescido de multa, juros e demais despesas que possam estar vinculadas ao não cancelamento junto à Prefeitura.

7.1.8. A CONTRATANTE reconhece que o descumprimento das obrigações relacionadas ao cancelamento de notas fiscais recusadas implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.1.9. As partes concordam em cooperar mutuamente e manter uma comunicação eficaz para garantir que os procedimentos administrativos sejam tratados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

7.1.10. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados da CONTRATANTE:

7.1.10.1. **SESC SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57.025-340.

7.1.11. Quanto à cobrança (boleto), deverá constar os dados da sede do Sesc Alagoas, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

7.1.12. A CONTRATADA deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações sobre o fornecimento do objeto, incluindo tipo e quantidade de cada serviço, valor unitário e total de cada item, local, data, dados bancários e o período de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação de serviço será efetuada, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia

78/91

útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

8.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do prestador de serviços. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento do objeto, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.

8.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido.

8.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

8.5. Deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do CONTRATANTE.

9.1.4. O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

9.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

9.1.4.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

9.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do CONTRATANTE.

9.3. A critério do CONTRATANTE, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas

aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5. A penalidade de multa, será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

9.5.1. Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, a CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

9.5.2. Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.5.3. As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão da CONTRATANTE.

9.6. A critério do CONTRATANTE, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

9.7. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transrito:

9.8.1. Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, a CONTRATADA será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

9.8.2. Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pela CONTRATANTE, que será encaminhado ao Gestor Administrativo do contrato para apresentação de parecer opinativo;

9.8.3. O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

9.8.4. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

9.8.5. Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

9.9. A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

9.11. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

9.12. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/IBGE.

10.2. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

10.3. Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

10.3.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes; e

10.3.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela CONTRATANTE.

10.4. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

10.5. Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

10.3.6. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

10.3.7. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

10.3.8. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

10.3.9. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

10.3.10. prorrogações de vigência previstas nos contratos; e

10.3.11. adequações derivadas de erro material.

10.4. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato;

11.1.2. Prestar, sempre que solicitado ou quando necessário, as informações e esclarecimentos indispensáveis ao bom desenvolvimento da execução contratual.

11.1.3. Receber os serviços prestados, observando os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, imperfeições ou irregularidades detectadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.1.5. Abster-se de praticar atos de ingerência na gestão interna da CONTRATADA, respeitando sua autonomia administrativa, desde que não prejudique o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das obrigações técnicas e legais por parte da CONTRATADA.

11.1.7. Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente, nas condições e prazos previstos no Contrato.

11.1.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, podendo exigir sua correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.

11.1.9. Manifestar-se formalmente sobre solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA durante a execução contratual, excetuando-se aquelas manifestamente impertinentes ou de caráter

protelatório.

11.2. São obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2. Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SESC/AL ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

11.2.5. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

11.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.8. Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste contrato, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento do objeto, que lhe forem repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.2.9. No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente dispensa.

11.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

11.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando- se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

11.2.12. Responsabilizar-se pela entrega do objeto evitando danos causados diretamente ou indiretamente.

11.2.13. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

11.2.14. O prestador do serviço deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas deste contrato.

11.2.15. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designada a Gerência de XXXX como **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de XXX como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analizar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a

		pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO.</u>		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

13.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

13.1.1. DA CONTRATANTE:

13.1.1.1. Unidade Gestora e Fiscal Técnica: Gerência de XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX; e Gerência do XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX.

13.1.1.2. Unidade Gestora Administrativa: Gerência de XXXX: (82) XXXX e no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br.

13.1.2. DA CONTRATADA:

13.1.2.1. Pelos contatos: (82) XXXX e no e-mail: XXXX e XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

14.1. O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendênci a e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. As partes poderão resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer

85/91

ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início do fornecimento do objeto, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

15.2. O presente contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

15.2.1. Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

15.2.2. Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

15.2.3. Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório;

15.2.4. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

15.2.5. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

15.2.6. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

15.2.7. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

15.2.8. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

15.3. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos objetos efetivamente entregues até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

15.4. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Em decorrência do presente contrato não será gerado nenhum vínculo empregatício ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os

funcionários do CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

17.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

18.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

19.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

19.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os CONTRATANTEs poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

19.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

19.4. A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se

limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

19.5. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, accidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

19.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

19.8. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

19.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

19.9.1. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes CONTRATANTES, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

19.10. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

19.11. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

19.12. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

19.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

21.1 Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº XX/2025**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Contrato.

21.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

21.2.1. Contrato;

21.2.2. Ata de Registro de Preço;

21.2.3. Termo de Referência;

21.2.5. Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

21.2.6. Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22.2. A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados ao objeto, declara e garante que:

22.2.1. Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;

22.2.2. Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

22.2.3. Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;

22.2.4. Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

22.3. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

22.4. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

22.5. Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração deste, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

22.6. Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

22.7. Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

22.8. As Partes declaram que qualquer anuênciam relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

22.9. Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do município de Maceió, estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE
ALAGOAS – CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

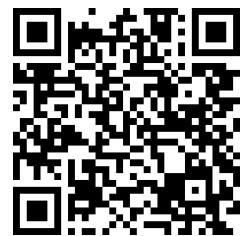
1. _____

2. _____

91/91



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XB4F5-NTGUS-VBYG7-A3N8N

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA (CPF ***.348.874-**) em 27/11/2025
15:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	2804:214:829b:6011:d855:5da7:bcb8:b75c	Geolocalização	Não disponível
Autenticação	msouza@sescalagoas.com.br (Verificado)		
	Login		
JdeJIZifpTsXNzRED2ruG3gZv2bQLhK9vxIdWu+uzl=			SHA-256

- ✓ MARIANA COSTA MORAIS (CPF ***.285.916-**) em 27/11/2025 15:20 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	187.32.1.49	Geolocalização	Lat: -9,635506 Long: -35,707912 Precisão: 12274 (metros)
Autenticação	mmorais@sescalagoas.com.br (Verificado)		
	Login		
UowzZ05rlZfLqVomQdebLjqP5b1itH9LQCtGfr/Svpo=			SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/XB4F5-NTGUS-VBYG7-A3N8N>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>